



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA DIRETORA - SGM**

Nº do Processo: **4957/2024**

Data de Protocolo: **18/09/2024 10:34:47**

Tipo

**Projeto de Lei**

Número

**341/2024**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**Áurea Ribeiro**

Ementa/Assunto:

Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicossocial aos genitores e/ou cuidadores que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista no SUS.





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI nº / 2024.**

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicossocial aos genitores e/ou cuidadores que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista no SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica garantida prioridade de atendimento psicossocial genitores e/ou cuidadores que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2024

**ÁUREA RIBEIRO**

Deputada Estadual – Republicanos





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI nº / 2024.**

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, apresento o presente Projeto de Lei com fundamento nos art. 46, 54 e 59 da Constituição do Estado de Sergipe, que mantém similitude com a Constituição Federal, a fim de que Vossas Excelências promovam a discussão e deliberação perante esta Colenda Assembleia Legislativa do Projeto de Lei que institui a prioridade de atendimento psicossocial aos genitores e/ou cuidadores que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista no SUS.

Já é amplamente conhecido o impacto físico e mental que sofre uma pessoa que tem a responsabilidade de cuidar em tempo integral de um familiar, com condições crônicas severamente incapacitantes. No caso dos responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista, a situação é exatamente essa, de modo que, muitas vezes, os cuidadores negligenciam o cuidado consigo mesmo, especialmente no que concerne a saúde mental.

Esses responsáveis, por diversas vezes, submetidos a uma constante e intensa rotina de cuidado para com uma pessoa autista, necessitam de apoio psicológico para conseguirem suportar um cotidiano extremamente desgastante, demandas constantes das pessoas com TEA e uma sociedade ainda excludente.

Dessa forma, a ansiedade e o estresse são sensações compartilhadas por muitas pessoas que se dedicam aos cuidados de pessoas autistas de forma rotineira, de modo que é importante tratar sobre a saúde mental dos cuidadores de pessoas com TEA.

Isso porque, o transtorno do espectro autista requer atenção e cuidados específicos, e as atribuições dos cuidadores são de suma importância no suporte às necessidades desses indivíduos. No entanto, cuidar, educar e socializar autistas são atribuições extremamente desafiadoras, sobretudo com o diagnóstico de autismo, pois isso requer inúmeras habilidades e repertório comportamental dos quais os cuidadores ainda não desenvolveram.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI nº / 2024.**

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

Assim, manter-se no papel de cuidador de uma pessoa com o transtorno do espectro autista quando comparado com os responsáveis por crianças que possuem o desenvolvimento típico, acarreta em grandes implicações emocionais e físicas.

No Brasil e Canadá foi realizada uma pesquisa no ano de 2014 por estudiosos de laboratórios trazendo dados alarmantes acerca da gravidade dos sintomas de ansiedade e depressão em 102 pais de crianças com TEA, sendo observado que 26,7% dos cuidadores tinham depressão e 33,7%, ansiedade.

Em estudo feito por Operto<sup>1</sup> e colaboradores, em 2021, o maior nível de suporte do TEA esteve relacionado à níveis altos de estresse parental, o que propiciou dificuldades na relação pais-filhos. Isso ocorre, pois precisam lidar com diversas dificuldades relacionadas à pessoa com TEA, dentre elas a aceitação do diagnóstico e o nível de comprometimento, independente da faixa etária da pessoa autista, a falta de apoio social, os anseios acerca do futuro e a escassez de serviços de saúde e educação. Como também, esses precisam lidar com questões subjetivas, como trabalho, casamento e vida social.

Daí decorre a importância do presente projeto de lei, de modo a garantir e priorizar o acesso e cuidado com a saúde mental para os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista.

Forte em tais argumentos, com o fito de promover e assegurar os direitos das pessoas autistas, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2024.

**ÁUREA RIBEIRO**

Deputada Estadual – Republicanos

---

<sup>1</sup> Operto, FF, Pastorino, GMG, Scuoppo, C., Padovano, C., Vivencio, V., Pistola, I.; Coppola, G. (2021). Comportamento adaptativo, problemas emocionais/comportamentais e estresse parental em crianças com transtorno do espectro autista. *Frontiers in Neuroscience*, 15, 751465.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003800330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 18/09/2024 10:30

Checksum: **923A507AD2DC51C9B41381AFBC9B26BA7C04294DF85031958516B1E82808C3A6**





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## DESPACHO

**Projeto de Lei nº 341/2024**

**Autoria:** Áurea Ribeiro

---

Proposição Protocolada.

Aracaju, 18 de setembro de 2024

**SGM/COGEPEG - Coordenadoria-Geral de Processo Legislativo**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3700320034003900300039003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.